



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

INDICAÇÃO Nº 004/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Senhor Presidente, apresentamos a Vossa Excelência, nos termos do art. 113 ao art. 115 do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito que envie à Câmara Municipal Projeto de Lei instituindo o **Programa Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e Medula Óssea no Município de Amontada e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

O objeto dessa Indicação é criar meios para promover a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue e medula óssea no Município de Amontada.

O sangue doado não é utilizado apenas em pacientes que sofreram acidentes em que houve perda sanguínea. É utilizado no tratamento de pessoas com doenças hematológicas variadas, como doença falciforme e talassemia, além de doenças crônicas, como câncer, pessoas que se submetem a cirurgias eletivas de grande porte, transportes e para situações de urgências, emergências e calamidades.

O transplante de medula óssea, muitas vezes é a última ou única esperança de cura para milhares de pessoas que são acometidas de doenças no sangue. Por isso, é necessário fomentar o debate e a divulgação de programas que incentivem e mostrem à sociedade a importância da doação de sangue e medula óssea no Município de Amontada.

Diante do exposto, peço ao Poder Executivo que receba e dê encaminhamento ao pleiteado nesta propositura.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 07 de março de 2022.

RAUL CACAU DE MENESES
VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA**
LIDO EM PLENÁRIO

Em, 11 / 03 / 2022

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA**
PROTOCOLO

Recebido em: 07 / 03 / 2022
Servidor: 40
Matrícula: 264

ANEXO A INDICAÇÃO Nº 004/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
INCENTIVO A DOAÇÃO DE SANGUE E
MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
AMONTADA APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e Medula Óssea no Município de Amontada, através do qual a Prefeitura deverá promover campanhas para conscientização e incentivo à doação de sangue e medula óssea.

Art. 2º O Município deverá disponibilizar transporte periódico para os doadores irem aos centros de coletas.

Parágrafo único. A secretaria de saúde deverá desenvolver triagem para confirmar a aptidão dos solicitantes.

Art. 3º Deverá ser mantido cadastro municipal de doadores, destinado a consulta para promoções de incentivo onde serão dados descontos de tributos e taxas municipais, definidos através de lei própria.

Art. 4º Deverá ser promovido o Selo Empresa Doadora de Vida, para os empreendimentos que colaborarem para com a campanha entre seus funcionários e clientes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, em _____.

Prefeito Municipal